



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 1.248/2008

O Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade de disciplinar a aquisição e uso de uniformes por servidores do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Art. 1º Será fornecido uniforme aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, integrantes das seguintes categorias ou órgãos funcionais:

- I – Servidores do Cerimonial;
- II – Servidores do Setor de Saúde;
- III – Oficiais de Transporte.

Parágrafo único. Aos servidores do Setor de Saúde o uniforme a ser fornecido é apenas o jaleco, na cor branca.

Art. 2º A composição, a quantidade, as características e a forma de uso dos uniformes serão definidos pela Secretaria Geral.

§ 1º A renovação dos uniformes será efetuada após o período mínimo de 12 (doze) meses, se necessário.

§ 2º Caso se torne indispensável a substituição de uniforme antes do término do prazo de vida útil, em função de dano, roubo ou desgaste acima do esperado, o Tribunal poderá proceder à reposição do bem, sem ônus para o servidor, desde que este comprove não ter concorrido para o fato.

§ 3º O servidor poderá adquirir, às suas expensas, uniformes adicionais relativos ao cargo que ocupa, observados os modelos e padrões de tecidos aprovados pela Secretaria Geral.

Art. 3º É dever do servidor que receber o uniforme zelar pela sua boa apresentação e conservação.

Art. 4º Ao chefe imediato cabe fiscalizar a correta utilização dos uniformes por parte de seus subordinados, de modo a evitar uso de forma indevida ou o extravio, adotando, quando for o caso, as medidas necessárias para a formalização do processo de indenização a ser encaminhado ao Secretário Geral do Tribunal.

Art. 5º Enquanto não forem distribuídos os uniformes de que trata esta Portaria, os servidores deverão utilizar os atuais, ou na sua falta, trajes comuns, obedecendo, para tanto, o caráter solene e formal das atividades deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 1.248 /2008 - 02

Art. 6º É obrigatório o uso do uniforme e jalecos fornecidos na forma desta Portaria.

Art. 7º O descumprimento das normas desta Portaria, bem como o uso indevido de peças do uniforme, importará aplicação de medidas disciplinares.

Art. 8º A distribuição e o controle dos uniformes e capas ficarão a cargo da Secretaria Geral do Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de outubro de 2008.

Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
PRESIDENTE DO TJ/PI